澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 22/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第十條第一款的規定,作出本批示。

麥儉明因具備適當經驗及專業能力履行職務,其擔任民政總署管理委員會委員的委任自二零一七年三月三日起續期兩年。

二零一七年二月六日

行政長官 崔世安

第 23/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條第二款(一)項、第四條及第五條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第二條、第七條及第九條,以及第20/2015號行政法規《文化局的組織及運作》第三條第一款的規定,作出本批示。

- 一、以定期委任方式委任梁曉鳴為文化局局長,自二零一七年二月十七日起,為期兩年。
 - 二、因本委任所產生的財務負擔,由文化局的預算承擔。
- 三、以附件形式公佈委任理由及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零一七年二月六日

行政長官 崔世安

附件

委任梁曉鳴為文化局局長一職的理由如下:

---職位出缺;

——梁曉鳴的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任文 化局局長一職。

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, o Chefe do Executivo manda:

É renovada a nomeação do administrador do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de dois anos a contar de 3 de Março de 2017, Mak Kim Meng, por possuir experiência e capacidade profissional adequadas para o exercício das suas funções.

6 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 2.º, dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), dos artigos 2.º, 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia) e do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2015 (Organização e funcionamento do Instituto Cultural), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É nomeado, em comissão de serviço, Leung Hio Ming para exercer o cargo de presidente do Instituto Cultural, pelo período de dois anos, a partir de 17 de Fevereiro de 2017.
- 2. Os encargos financeiros resultantes da presente nomeação são suportados pelo orçamento do Instituto Cultural.
- 3. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado.

6 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

ANEXO

Fundamentos da nomeação de Leung Hio Ming, para o cargo de presidente do Instituto Cultural:

- Vacatura do cargo;
- Leung Hio Ming possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de presidente do Instituto Cultural, que se demonstra pelo curriculum vitae.

學歷:

- ——美國堪薩斯大學雙學士(鋼琴演奏、音樂理論),並獲 畢業生優秀獎;
 - ——美國堪薩斯大學雙碩士(鋼琴演奏、音樂理論);
 - ——美國堪薩斯大學博士(音樂藝術),並獲榮譽獎。

專業簡歷:

- ——1995年5月進入公職,文化局高級技術員;
- ——1998年9月起,擔任文化局澳門演藝學院音樂學校校 長;
- ——2002年7月起,以代任制度擔任文化局澳門演藝學院院 長;
 - ——2004年8月起,獲委任為文化局澳門演藝學院院長;
 - ----2010年11月至2016年8月·兼任澳門樂團署理總經理;
 - ——2012年2月起,以代任制度擔任文化局副局長;
 - ——2012年9月至今,獲委任為文化局副局長。

第 3/2017 號行政長官公告

中華人民共和國於二零一六年九月二十三日透過照會,就二零一三年五月十日在日內瓦舉行的《關於持久性有機污染物的斯德哥爾摩公約》締約方大會第六次會議上經第SC-6/13號決定通過對公約附件A新增列六溴環十二烷的修正案,向聯合國秘書長交存批准書,並於同一照會中聲明,修正案適用於澳門特別行政區;

根據公約第二十五條第四款的規定,上指修正案自二零一六年十二月二十六日起對中華人民共和國生效,包括對澳門特別行政區生效;

基於此,行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定,命令公佈二零一三年五月十日舉行的《關於持久性有機污染物的斯德哥爾摩公約》締約方大會上經第SC-6/13號決定通過的公約修正案的中文及英文正式文本。

二零一七年二月六日發佈。

行政長官 崔世安

Currículo académico:

- Licenciado em Teoria Musical e Piano pela Universidade de Kansas, com o Prémio de Excelência;
- Mestrado em Teoria Musical e Piano pela Universidade de Kansas;
- Doutorado em Música (Piano) pela Universidade de Kansas.

Currículo profissional:

- Em Maio de 1995, iniciou funções públicas como técnico superior no Instituto Cultural;
- Desde Setembro de 1998, director da Escola de Música do Conservatório de Macau do Instituto Cultural;
- Desde Julho de 2002, director do Conservatório de Macau do Instituto Cultural em regime de substituição;
- Desde Agosto de 2004, director do Conservatório de Macau do Instituto Cultural;
- De Novembro de 2010 a Agosto de 2016, administrador interino da Orquestra de Macau, em regime de acumulação de funções;
- Desde Fevereiro de 2012, vice-presidente do Instituto
 Cultural em regime de substituição;
- Desde Setembro de 2012 até à presente data, vice-presidente do Instituto Cultural.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 3/2017

Considerando que a República Popular da China, por nota datada de 23 de Setembro de 2016, efectuou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas o depósito do seu instrumento de ratificação de uma Emenda à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adoptada pela Conferência das Partes na Convenção na sua sexta reunião, em Genebra, em 10 de Maio de 2013, através da sua decisão SC-6/13, relativa à inscrição de *hexabromocyclododecane* no anexo A da referida Convenção, tendo, nessa mesma nota, declarado que a Emenda se aplica à Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando igualmente que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Convenção, a referida emenda entrou em vigor na República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 26 de Dezembro de 2016;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a Emenda à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adoptada pela Conferência das Partes na Convenção, em 10 de Maio de 2013, através da sua decisão SC-6/13, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 6 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.